



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 555/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROJETO ATIVIDADE, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se crédito especial para uma nova função, programa e projeto atividade, discriminado por seu elemento de despesa, a seguir discriminado:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unid.Orc.: 001 – Séc. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0039 – Prédios Públicos
Proj./Ativ.: 1050 – Constr. Reforma e Ampl. de Centros Comunitários e Creches
Unidade: 4490.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial citado no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação das seguintes dotações.

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unid.Orc.: 001 – Séc. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0001 – Administração Geral
Proj./Ativ.: 2040 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria
Unidade: 3390.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2003.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

citada.

Dado e passado por esta secretaria em data supra


APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças